

Regulamento do Serviço “PetCar[®]” do Mira Maia Shopping

A Caixa Imobiliário, S.A. (adiante designada promotora) proprietária do Mira Maia Shopping, possui o serviço PetCar[®], que permite que alguns animais de companhia possam entrar no Centro Comercial desde que sejam cumpridas as regras infra.

O cliente aceita as condições instauradas para a entrada do seu animal de estimação de pequeno porte e médio porte, até 50 kg, no Mira Maia Shopping e compromete-se a respeitar e aceitar as obrigações a que estão sujeitos.

Entrada de Animais Domésticos

1. Só é admitida a entrada de animais domésticos de pequeno e médio porte, até 50kg, que possam entrar no carrinho destinado aos animais disponibilizado pelo Mira Maia Shopping ou que entrem no Mira Maia Shopping dentro da sua própria transportadora;
2. Os animais, acompanhados dos respetivos donos, quem não têm transportadora terão que entrar, obrigatoriamente, entrada principal, devendo de imediato solicitar a presença do Vigilante para poder disponibilizar o carrinho destinado aos animais através do telefone que se encontra no Diretório de Lojas;
3. Antes do primeiro acesso do animal no Centro Comercial o dono do animal deverá preencher o formulário de inscrição presente no website do Mira Maia Shopping; sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Cartão de identificação do dono/responsável(eis)
 - b. Boletim Sanitário devidamente validado (apenas para cães)
 - c. Número de *microchip* (apenas para cães)
 - d. Vacinação antirrábica válida (apenas para cães)
 - e. Registo na Junta de freguesia
4. Após a entrega em formato digital de todos os documentos, e caso a mesma seja aceite, será preenchida uma ficha de informação do animal com os dados facultados.
 - a. Será entregue uma chapa “Mira Maia Shopping” que deverá ser utilizada na trela/coleira sempre que o animal visita o Centro Comercial.
 - b. Será entregue um comprovativo de conformidade que deverá estar na posse do dono do animal sempre que ambos visitem o espaço comercial, “Boletim PetCar[®]”.
5. Sempre que visitar o Centro Comercial o dono e o animal terão que estar acompanhados dos elementos entregues na primeira visita, Boletim PetCar[®] e Chapa.
6. É igualmente necessário que o visitante quando entra no Centro Comercial acompanhado pelo animal dê de imediato conhecimento à equipa de vigilância da seguinte forma:

- a. Utiliza os telefones que se encontram nos diretórios do Centro Comercial
 - b. Contacta diretamente a Central de Segurança através do número 229 470 863
7. Para além dos requisitos previstos no presente regulamento, os donos e responsáveis dos animais são os responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matéria de animais de companhia. Sendo que o Mira Maia Shopping descarta quaisquer responsabilidades pelo cumprimento das obrigações de vacinação e desparasitação do animal.

Boletim PetCar^e

1. O Boletim PetCar^e constitui documento essencial e obrigatório para a entrada e permanência do animal no Mira Maia Shopping.
2. O documento supra referido pode ser requerido por qualquer elemento da equipa de Vigilância, Limpeza, Manutenção ou Administração do Centro Comercial, como forma de comprovar que o animal se encontra em situação regular para permanecer no interior do Centro Comercial.
3. Serão sempre cruzados os dados presentes no Boletim PetCar^e e na Chapa entregue para o animal.
4. O Boletim PetCar^e tem o prazo de validade de um ano a contar da data da sua emissão. Após esse término, o dono/responsável deverá entrar em contacto com a Administração do Mira Maia Shopping para voltar a reemitir o Boletim PetCar^e.
 - a. Poderá enviar email para mira.maia@inogi.pt
 - b. Enviar novamente os dados no formulário de inscrição selecionando a opção “renovação”
 - c. Ou deslocar-se diretamente à Administração no horário de funcionamento da mesma.

Condições de Circulação

1. Cada visitante poderá fazer-se acompanhar no máximo de dois animais durante a sua visita e permanência no Mira Maia Shopping.
2. A circulação dos animais está apenas autorizada mediante a utilização de um meio de transporte para animais, o carrinho disponibilizado pelo Mira Maia Shopping ou a transportadora do próprio, podendo ser utilizado em todas as áreas comuns do Centro Comercial à exceção da zona da Praça Alimentar.
3. A utilização do carrinho disponibilizado gratuitamente pelo Mira Maia Shopping pressupõe a aceitação das suas obrigações/limitações
4. Os visitantes poderão entrar acompanhados do seu animal no respetivo carrinho/transportadora em todas as lojas que apresentem o dístico “Pet Car^e” (Ver Anexo)
5. O acesso entre pisos terá que ser realizado, obrigatoriamente, utilizando os elevadores.

6. Os animais terão que circular sempre no interior do carrinho/transportadora destinado à sua circulação, não podendo sair do mesmo durante a visita ao Centro Comercial.
7. A satisfação de necessidades fisiológicas no interior do Centro Comercial, ou do carrinho de passeio/transportadora está expressamente proibida, sendo que se se verificar o dono é obrigado a comunicar de imediato aos serviços de Limpeza ou Vigilância do Centro Comercial.
8. Caso não seja avisado, o Mira Maia Shopping reserva-se no direito de expulsar e não permitir mais a entrada do animal.

Animais excluídos da possível Circulação no Centro Comercial

1. Estão impedidos de entrar no Mira Maia Shopping todos os animais de grande porte que não possam ser transportados no carrinho destinado e concebido para o transporte de animais ou transportadora.
2. Estão igualmente proibidos animais que se encontrem visivelmente debilitados, doentes ou que não apresentem as devidas condições de higiene, com cio, ou que sejam potencialmente agressivos.
3. O Mira Maia Shopping reserva-se no direito de não permitir a entrada a animais que representem risco ou apresentem características que ponham em causa o normal e regular funcionamento do Centro Comercial, assim como o conforto e segurança dos clientes, lojistas, colaboradores e dos outros animais que possam estar presentes.
4. O Mira Maia Shopping reserva-se no direito de recusar a entrada do dono e do animal que não respeite as regras de circulação, nomeadamente a da permanência obrigatória no carrinho de passeio/transportadora.
5. De acordo com o decreto-lei nº74/2007, de 27 de março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência, sendo permitida a sua entrada em todos os espaços do Mira Maia Shopping.

Expulsão de animais do Centro Comercial

1. No decorrer da visita do animal ao Mira Maia Shopping, poderá o mesmo ser expulso em qualquer altura verificando-se o incumprimento de qualquer um dos requisitos no presente regulamento.
2. Se o cliente tentar de alguma forma infringir as regras estabelecidas ou tentar apresentar documentos falsos.
3. Reserva-se ainda o Mira Maia Shopping ao direito de proceder à expulsão imediata do interior do Centro Comercial aos animais que perturbem ou ameacem a segurança e bem-estar dos clientes e lojistas, tanto por questões comportamentais como por questões de ruídos e higiene.
4. A expulsão do Centro Comercial do animal pode ter carácter permanente.

Responsabilidade por Danos

1. O dono e/ou responsável/conductor do cão será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos que este provoque, quer ao espaço por onde circula, quer às lojas do Centro Comercial, quer aos clientes e seu património.
2. A responsabilidade não será em caso algum transferida para o Mira Maia Shopping ou para as empresas envolvidas, nem se poderá concluir por algum artigo do presente regulamento esta eventual transmissão de responsabilidade.
3. Verificadas quaisquer situações dúbias, tanto ao nível do comportamento animal ou comportamento do responsável e/ou conductor do animal, poderá o Mira Maia Shopping exigir a saída do animal do Centro Comercial, determinando a proibição da entrada do animal no futuro.
4. No caso da verificação de qualquer acidente, procederá o Mira Maia Shopping à identificação do respetivo responsável e/ou conductor do animal, de acordo com o registo inicial feito pelo mesmo no *check-in* e aos elementos recolhidos e que permitam a identificação do animal, nomeadamente “Boletim PetCar^e” e chapa de identificação.

Proteção de dados pessoais e Privacidade

1. Informamos que os dados pessoais recolhidos serão processados e armazenados pela Caixa Imobiliário S.A., ou pelas entidades por esta subcontratada e destinam-se ao tratamento da presente campanha.
2. Poderão igualmente ser utilizados os dados recolhidos para contatos futuros com os participantes para efeitos de Marketing, como envio de newsletters e/ou contactar os titulares com mensagens promocionais e similares.
3. A utilização do seguinte serviço implica o conhecimento e aceitação das características e limitações da utilização da Internet no que concerne à falta de proteção de certos dados resultado da possível apropriação e pirataria ou riscos de contaminação por vírus que circulam na rede.
4. A sociedade promotora do presente serviço declina qualquer responsabilidade por erros avarias e deficiências técnicas nos sistemas de comunicação e sistemas informáticos.
5. A utilização do serviço implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições apresentadas neste regulamento.
6. A Proprietária do Centro Comercial trata os seus dados pessoais de acordo com a Legislação aplicável, protegendo a sua privacidade.

7. Para qualquer esclarecimento sobre a finalidade, tratamento, prazo de conservação, entre outros, consulte o REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em vigor, que se encontra disponível para consulta na Administração do Centro Comercial.
8. O titular dos dados poderá exercer o seu direito de acesso, retificação e cancelamento através do email mira.maia@inogi.pt, podendo ainda opor-se à utilização dos seus dados para efeitos de marketing através do stop email/sms inserido nas comunicações por email e sms do Mira Maia Shopping.
9. O dono e/ou responsável do animal garante que os dados pessoais por si comunicados são verdadeiros e é responsável pela sua atualização. Sendo este o único responsável por qualquer dano ou prejuízo, direto ou indireto, causado ao Mira Maia Shopping ou a qualquer terceiro em resultado da comunicação de dados falsos, inexatos, incompletos ou não atualizados.
10. O participante autoriza desde já o Mira Maia Shopping a publicar nos seus meios de comunicação e publicidade fotografias alusivas a si e aos animais de estimação, decorrentes da visita ao Centro Comercial.

Disposições Finais

1. A entrada do cliente acompanhado por animal de estimação no Centro Comercial prevê a plena aceitação do presente regulamento.
2. Os clientes acompanhados por animais de estimação aceitam o presente regulamento e os critérios do Mira Maia Shopping relativamente à resolução de qualquer questão decorrente do presente regulamento.
3. O dono e/ou responsável que efetue o registo do animal é plenamente responsável pela validade e autenticidade da documentação apresentada, não sendo em caso algum o Mira Maia Shopping responsável pela não autenticidade, validade ou omissão de quaisquer elementos que à mesma digam respeito.

Maia, 26 Julho 2019